

PORTARIA GP/GDG N° 277, de 23.06.1995

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando disciplinar a realização de Serviços e Obras de Engenharia nesta Corte,

RESOLVE:

Artigo 1° - Todo e qualquer projeto, detalhamento e acabamento de obras será primeiramente encaminhado à Diretoria-Geral de Secretaria que o submeterá à aprovação do Presidente do Tribunal;

Artigo 2° - Fica vedada a prática de qualquer ato executório antes da aprovação a que alude o artigo primeiro.

Juiz SEBASTIÃO R. DE PAIVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho/18ª Região